

EDITAL Nº 0008/2026/FAC**PROCESSO Nº 23106.015532/2026-14****EDITAL DE APOIO AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES E PESQUISADORAS DOCENTES DA FAC COMO APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

A DIRETORA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FAC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme aprovação do Conselho da FAC reunido em sua 2ª Reunião Ordinária 2024, realizada em 11 de setembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para auxílio financeiro a pesquisador(a) destinado a docentes da FAC para apoio à realização de eventos promovidos pela FAC e registrados como evento de Extensão, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FINALIDADES

1.1. O presente Edital tem como objetivo estimular e viabilizar o auxílio financeiro a docentes para apoio à realização de eventos (Seminários, Congressos e afins) registrados como Extensão na FAC. Para isso, será concedido auxílio financeiro, na forma de crédito em conta corrente, destinado a cobrir gastos de apoio à realização do evento.

1.2. O presente edital destina-se a eventos que:

- a) aconteçam de maneira presencial;
- b) sejam relacionados ao curso e área de formação do(a) solicitante, ou área afim, de acordo com a tabela de Áreas de conhecimento do CNPq;
- c) estejam devidamente registrados como atividade de Extensão da FAC no SIGAA;
- d) não sejam atividades regulares semestrais da Faculdade e sim um evento específico, anual ou bianual com abrangência local (inscritos e palestrantes da UnB e DF) ou Nacional/internacional (inscritos e palestrantes de todo o Brasil e/ou do Exterior) e
- e) não sejam atividades da Semana Universitária, uma vez que haverá um Edital específico para tal fim.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1. São pré-requisitos para solicitar o auxílio financeiro deste Edital:

- a) o evento presencial ou híbrido deve estar dentro das finalidades dispostas nos itens 1.1 e 1.2;
- b) o(a) solicitante deve ser docente ativo do quadro permanente da FAC;
- c) o(a) solicitante deve possuir conta bancária tipo conta corrente individual em seu nome (não serão aceitas contas bancárias tipo poupança, conta conjunta, ou em nome de terceiros);
- d) que o(a) docente seja contemplado somente uma vez por edital. O/a mesmo(a) docente não pode ser contemplado em mais de uma ocasião no mesmo edital e
- e) o(a) solicitante deve incluir o comprovante de inscrição do evento como atividade de Extensão no SIGAA.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO E CRITÉRIOS

3.1. A inscrição para solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada por meio de abertura de Processo SEI pelo(a) próprio(a) docente, no qual deve ser incluído o presente Edital, assim como um Despacho do(a) próprio(a) docente solicitando a inscrição, especificando e comprovando se tratar de um evento local (inscrições e palestrantes do DF) ou nacional/internacional (inscrições e palestrante de todo o Brasil e/ou do exterior).

3.2. Recomendamos que o(a) solicitante faça uma leitura minuciosa do edital completo e das informações no ato do preenchimento do Processo SEI antes de efetuar e prosseguir com sua inscrição.

3.3. Todos os documentos comprobatórios do evento devem ser incluídos pelo próprio(a) docente no Processo SEI: folders, links para o site do evento, release e o PDF do evento registrado como Extensão no SIGAA.

3.4. Em caso de dúvida, é de responsabilidade do(a) interessado(a) entrar em contato com a FAC em tempo hábil (um dia antes do término do período de inscrição), via e-mail (fac@unb.br), para obter informações ou esclarecimentos. As informações serão prestadas via e-mail entre 8h e 14h nos dias úteis.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. Para apoio à realização de eventos presenciais realizados na FAC-UnB, o valor do auxílio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos locais e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos nacionais/internacionais. O valor será creditado em conta corrente própria do(a) contemplado(a) após o Resultado Final.

4.2. O auxílio deverá ser empregado para o pagamento de despesas diretamente relacionadas ao evento.

4.3. Cada evento só será contemplado com um único auxílio financeiro pesquisador.

4.4. Cada docente e cada só poderá ser contemplado uma vez, no presente

Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão constituída pelo Conselho da FAC, composta por dois membros titulares e dois suplentes. Titulares da Comissão: a Diretora da FAC, professora Dione Oliveira Moura, e a Assistente Marina Tôgo Mazzei. Suplentes da Comissão: o Vice-Diretor da FAC, professor Sérgio Ribeiro dos Santos Aguiar e a Assistente Ivoneide Brito de Oliveira.

5.2. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

5.2.1. Primeira Etapa: de caráter classificatória e consistirá na análise de cada inscrição feita via SEI, quanto ao cumprimento de todos os requisitos descritos neste edital. O resultado da análise dessa etapa será divulgada em cada Processo SEI e também no site da FAC, com identificação do número do Processo SEI, nome do evento pré-classificado e valor solicitado, nos termos do item 4.1.

5.2.2. Segunda Etapa de Análise do Mérito e Seleção: essa etapa consistirá na análise do mérito. O resultado da análise dessa etapa será divulgado em cada Processo SEI e também no site da FAC, com identificação do número do Processo SEI, nome do evento pré-classificado e valor concedido.

Critérios para aprovação:

a) que o evento esteja inscrito como atividade de Extensão no SIGAA e
b) que o evento comprove a categoria: local (inscrições previstas para público da UnB e do DF), nacional (inscrições previstas de todo o Brasil).

5.2.3. O resultado da análise da segunda etapa, será anunciado até o limite orçamentário disponível.

5.2.4. Havendo demanda superior ao limite imposto pelos recursos financeiros, os pedidos serão classificados por ordem de prioridade, para atendimento de tantos quanto possível.

5.3. O resultado da seleção será divulgado no site da Faculdade de Comunicação (<https://fac.unb.br/editaisfac/>), assim como em cada Processo SEI de solicitação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os(As) docentes contemplados(as) deverão incluir no Processo SEI respectivo os documentos que atestem a realização do evento, assim como devem manter, sob sua guarda, por um período de 5 anos, os comprovantes de aplicação dos recursos no evento.

6.1.1. Os(As) docentes contemplados(as) deverão encaminhar a documentação referente a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a realização do evento.

6.1.2. Procedimentos para a prestação de contas:

- a) incluir os comprovantes de realização do evento no mesmo Processo SEI originado pelo próprio docente no ato de inscrição;
- b) incluir o relatório conclusivo do evento no SIGAA;
- c) a documentação dos comprovantes de realização do evento (item a) e do relatório (item b) deverão ser incluídos no SEI em arquivo único, no formato PDF e
- d) em caso de documentação em áudio ou vídeo, esses também devem ser incluídas no Processo SEI.

6.2. A não prestação de contas no prazo estipulado no item 7.2, ou quando solicitada, implicará em inadimplência com a FAC, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais ou no recebimento de auxílios e bolsas, assim como a devolução do recurso recebido via GRU, passível de sanções administrativas, cíveis e penais.

7. CRONOGRAMA

7.1. As inscrições deste edital devem ocorrer até o dia 15 de setembro de 2026 e demais datas e prazos constam do Cronograma no item 7.2

7.2. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrições	De 03,/03/2026 até 15/09/2026
Divulgação do Resultado da 1a Etapa de cada inscrição	No prazo de até 5 dias úteis após a realização da inscrição via Processo SEI
Divulgação do Resultado Final de cada inscrição	No prazo de até 10 dias úteis após a realização da inscrição via Processo SEI
Prestação de Contas	Até 30 dias corridos após a realização do evento

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para apoio à realização de eventos presenciais realizados no Brasil, o valor do auxílio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos com inscrições locais da UnB e do DF e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos nacionais e/ou internacionais. O valor será creditado em conta corrente própria do(a) contemplado(a) após o Resultado Final.O(A) docente contemplado(a) no âmbito deste edital deverá obrigatoriamente mencionar o apoio recebido pela FAC, com a inserção da marca da FAC nos materiais de divulgação, assim como obrigatoriamente deve registrar a atividade como Atividade de Extensão no SIGAA.

8.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho da FAC, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou em caso de demanda institucional e/ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Caso o(a) docente contemplado(a) não venha a realizar o evento, por desistência ou motivos diversos, deverá comunicar à FAC oficialmente, via o mesmo Processo SEI de origem da inscrição e, caso os recursos já tenham sido depositados em conta corrente, o valor deve ser restituído à FAC-UnB via Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4. O(A) docente é responsável pelas informações prestadas, bem como a documentação correta enviada. Quaisquer divergências entre as informações solicitadas e aquelas presentes no SIGAA resultarão na desclassificação automática do(a) docente como beneficiário(a) dos recursos.

8.5. É de responsabilidade do(a) docente acompanhar todas as divulgações referentes às várias etapas deste Edital, tais como Resultado Preliminar, Resultado Final, Retificações etc.

8.6. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, com plena autoridade para avaliar e deliberar sobre a seleção dos(as) candidatos(as), seguindo os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital, sem possibilidade de recurso ou revisão fora das condições estipuladas no regulamento do processo seletivo.

8.7. Casos excepcionais e/ou omissos pelo Conselho da FAC.

8.8. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIONE OLIVEIRA MOURA

DIRETORA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FAC)
DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
PRESIDENTA DO CONSELHO DA FAC/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Dione Oliveira Moura, Diretor(a) da Faculdade de Comunicação**, em 27/02/2026, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13817841** e o código CRC **CCA05CE3**.